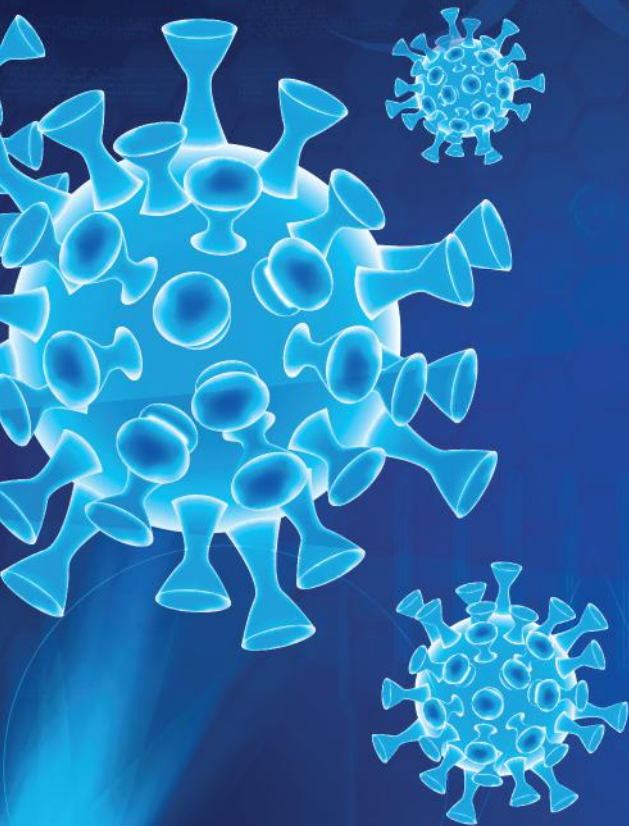


CORONAVÍRUS



Comissão de Direito
Médico e da Saúde

CARTILHA DE INFORMAÇÕES SOBRE A COVID-19

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECCIONAL DO AMAZONAS



Presidente

Marco Aurélio de Lima Choy

Vice-Presidente

Grace Anny Benayon Zamperlini

Secretária-Geral

Danielle Aufiero Monteiro de Paula

Secretário-Geral Adjunta

Francisco Maciel do Nascimento

Diretor Tesoureiro

José Carlos Valim



ESCOLA SUPERIOR DE ADVOCACIA DO AMAZONAS

Diretora-Geral da Escola Superior de Advocacia do Amazonas

Ida Márcia Benayon de Carvalho



CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DO AMAZONAS

Presidente

Aldenize Magalhães Aufiero

Vice-Presidente

Adriana Mirian de Miranda Trindade Barbosa

Secretário-Geral

José das Graças Barros de Carvalho

Secretária-Geral Adjunta

Maria Ellriany Martins Gomes Bissoli

Tesoureira

Macileia Maria Moreira Leão



COMISSÃO DE DIREITO MÉDICO E DA SAÚDE

Presidente

Onilda Abreu da Silva – OAB/AM 2288

Vice-Presidente

Alessandra Gomes dos Santos – OAB/AM 6938

Secretária-Geral

Ana Carlos da Silva – CRF/AM 1534

Membros Efetivos

Ali Jesini

OAB/AM 711

Carlos Murilo Laredo Souza

OAB/AM 7.356

Daniel Bezera de Souza Medeiros

OAB/AM 14.780

Donn Thell Frewyd Sawntzy

Júnior

OAB/AM 13.729

Geisy Lúcio Lourenço Silva

OAB/AM 15.116

Heládio de Souza Gomes

OAB/AM 11.163

Islane Marques Setúbal

OAB/AM 7.239

Josefa Ferreira Mar

OAB/AM 713

Kamila Torres dos Santos

Ignacchiti Lopes Gomes

OAB/AM 8.283

Marcia Albuquerque

OAB/AM 8.769

Mariza Lustosa Ribeiro

OAB/AM 6.869

Nayandra Kramer Leite

OAB/AM 12.858

Renata Simonetti Teixeira

OAB/AM 13.286

Sálvia Haddad

OAB/AM 3.529

Sarah Georgia de Figueiredo

OAB/AM 10.361

Membros Consultivos

Ana Carlos da Silva

Farmacêutica Bioquímica

CRF/AM 1534

Bruna Barboza Murada

Farmacêutica Bioquímica

CRF/AM 1550

Bruna Raquel Nunes Pereira

Enfermeira COREN/AM- ENF 216582

César Augusto A. Paranhos Lima

Médico CRM/AM 6162

Ednilza Guedes Correa Pereira

Farmacêutica Bioquímica

CRF/AM 747

Ivone Przepiorka

Médica CRM/AM 1877

Michelle Navarro Paolino

Cirurgiã-Dentista CRO/AM 3613

Pablo Phillipe Cândido dos Santos

Médico CRM/AM 10.725

Ficha Técnica

Coordenadora da Cartilha

Kamila Torres dos Santos Ignacchiti Lopes Gomes

Vice-Coodenador da Cartilha

Carlos Murilo Laredo Souza

Coordenador-Geral das Comissões da OAB/AM

Anderson Freitas da Fonseca

Presidente da CDMS – OAB/AM

Onilda Abreu da Silva

Projeto Gráfico

Thais Camila da Silva

Revisão

Karina Garcia

APRESENTAÇÃO

A Ordem dos Advogados do Brasil Seccional do Amazonas, por intermédio da Comissão de Direito Médico e da Saúde, criou esta cartilha com intuito de passar as reais informações acerca da tão temida e atual doença COVID-19, advinda pelo vírus chamado Coronavírus. A Comissão de Direito Médico e da Saúde da OAB/AM resolveu montar uma cartilha ilustrativa, contendo informações claras e informais, para que toda a população amazonense tome real conhecimento e dimensão dos cuidados que devem ter e passar a respeitar a tão temida quarentena, sem criar receios e pânicos, com bases nas medidas implantadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal. Ademais, a OAB/AM juntamente com a CDMS vem manifestar total zelo com seus cidadãos e contribuir para disseminar tais informações, propagando, assim, clareza e respeito com o nosso bem maior, que é a vida, e a proteção da humanidade. Por fim, desejamos bom-senso e fraternidade para com todos, e clamamos por solidariedade e respeito a comunidade em que vivemos e nos relacionamos. Desejando a todos uma excelente e esclarecedora leitura!

1 - PANDEMIA X EPIDEMIA:

A) Pandemia - Em uma escala de gravidade, é o pior dos cenários. Ela acontece quando uma epidemia se estende a níveis mundiais, ou seja, se espalha por diversas regiões do planeta. Em 2009, a gripe A (ou gripe suína) passou de uma epidemia para uma pandemia quando a Organização Mundial da Saúde (OMS) começou a registrar casos nos seis continentes do mundo. E em 11 de março de 2020 o COVID19 também passou de epidemia para uma pandemia.

B) Epidemia - Uma epidemia irá acontecer quando existir a ocorrência de surtos em várias regiões. A epidemia a nível municipal é aquela que ocorre quando diversos bairros apresentam certa doença, a nível estadual ocorre quando diversas cidades registram casos e a nível nacional, quando a doença ocorre em diferentes regiões do país. Exemplo: Em fevereiro deste ano, vinte cidades haviam decretado epidemia de dengue.

2 - ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA:

O estado de calamidade pública é decretado por governantes em situações reconhecidamente anormais, decorrentes de desastres (naturais ou provocados) e que causam danos graves à comunidade, inclusive ameaçando a vida dessa população. É preciso haver pelo menos dois entre três tipos de danos para se caracterizar a calamidade: danos humanos, materiais ou ambientais, conforme estabelecido no Art. 136, da Constituição da República Federativa do Brasil (CF/88). Sua duração é indeterminada.

3 - DECRETOS ESTADUAIS:

Em 23/03/2020, por meio do decreto 42.100/2020, foi declarado Estado de Calamidade Pública no Amazonas, em razão da grave crise de saúde pública gerada causada pelo COVID-19.

No mesmo dia, por meio do decreto 42.101/2020, o Governo do Amazonas determinou a suspensão de diversas atividades, como as comerciais não essenciais e serviços destinados à recreação. Foi permitido pelo decreto o funcionamento por meio de entrega em domicílio ou ponto de coleta.

Importante frisar que foram excetuados da suspensão, os estabelecimentos que se destinam ao abastecimento alimentar (mercados, supermercados), farmácias e drogarias. Com relação às clínicas e hospitais, ficaram seus atendimentos restritos aos casos de urgência e emergência.

Em 24/03/2020, foi emitido pelo Governo do Estado, decreto complementar

42.106/2020, indicando de maneira detalhada quais serviços poderiam funcionar, as modalidades e quais deveriam ser suspensos.

Com relação à saúde, o decreto permitiu o funcionamento novamente das clínicas e médicos ambulatoriais, que prestam serviços de assistência à saúde, especialmente os que tratam de pacientes oncológicos, cardiopatas, renais, diabéticos, obstétricas e pediátricos; as clínicas de vacinação; o serviço de assistência à saúde dos animais e os serviços odontológicos de urgência.

Em 31/03/2020 foi editado novo decreto, 42.145/2020, prorrogando os efeitos do decreto anterior até 15/04/2020.

4 - SUSPENSÕES DE ATENDIMENTOS E PRAZOS JUDICIAIS

Durante o período da pandemia, vários órgãos suspenderam suas atividades e prazos, como é possível verificar:

O CNJ emitiu a Resolução nº 313, de 19 de março de 2020 (exceto Justiça Eleitoral e STF), indicando que ficam suspensos os prazos processuais a contar da publicação desta Resolução, a partir de 29 de março de 2020 até o dia 30 de abril de 2020. Individualmente os tribunais firmaram também suas próprias suspensões.

A OAB/AM atendendo aos preceituado pelos órgãos de saúde está com sua sede fechada, com atendimento por telefone nos seguintes números:

No TJAM, ficam, excepcionalmente suspensas, inicialmente pelo prazo de

Gabinete da Presidência: 98276-4617
Secretaria: 99128-6092
Procuradoria de Prerrogativas: 98160-6092/ 99118-9018
CAA-AM: 98409-1888

15 dias, contados a partir de 13/03/2020, as sessões do Tribunal do Pleno, Câmaras Reunidas, Câmaras Isoladas, Câmaras Cíveis e Criminais, Turmas Recursais dos Juizados Especiais, assim como todas as audiências cíveis e criminais, exceto as audiências de custódia (portaria n. 2/2020 – 13.03.2020, que foram remanejadas para o CRT do CDPM1, sendo as audiências realizadas por vídeo conferência), ficando suspensos os prazos processuais, a contar da publicação desta Portaria – 20 de março de 2020, até o dia 30 de abril de 2020 (Portaria Nº 764/2020 – 20.03.2020).

No TRF 1º Região, ficam suspensos os prazos processuais dos processos

físicos e eletrônicos, judiciais e administrativos, a contar da publicação desta Resolução, a partir de 19 de março de 2020 até 30 de abril de 2020. A suspensão não obsta a prática de ato processual necessário à preservação de direitos e de natureza urgente, respeitado o disposto no art. 3º desta Resolução. A realização das sessões virtuais será regulamentada mediante ato próprio, assim como eventuais alterações que se façam necessárias.

No âmbito da Justiça do Trabalho, o TRT 11ª Região indicou que ficam igualmente suspensa a realização de audiências nas Varas do Trabalho de jurisdição do TRT11, nos Centros Judiciários de Métodos Consensuais e Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) do primeiro e do segundo grau e no NUPEMEC, das sessões de hasta pública e de inspeções periciais, além das sessões das Turmas e das Especializadas, 18 de março a 03 de abril de 2020 (ATO TRT 11ª REGIÃO 15/2020/SGP - 17/03/2020).

As audiências e sessões designadas para o período referido no caput serão oportunamente remarçadas pelo Juízo competente, com posterior intimação das partes para ciência (ATO TRT 11ª REGIÃO 15/2020/SGP - 17/03/2020).

As inspeções periciais agendadas para o período referido no caput deverão ser reagendadas, competindo ao perito comunicar as partes e procuradores acerca da nova data e a unidade judiciária para as providências cabíveis (ATO TRT 11ª REGIÃO 15/2020/SGP - 17/03/2020).

Permanecem suspensos os prazos judiciais de 20/03/2020 até 30/04/2020 e as notificações e citações no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, inclusive o cumprimento de mandados através de Oficiais de Justiça, salvo as relativas às medidas de urgência e o prazo previsto no art. 74, §3º, do Regime Interno do TRT11 (ATO TRT 11ª REGIÃO 02/2020/SGP - 20/03/2020).

No âmbito dos tribunais superiores, no TST (Ato nº 132/TST.GP – Entrou em vigor 20/3/2020), estão mantidas apenas as sessões virtuais de julgamento entre os dias 20/3/2020 e 30/4/2020, podendo a medida ser prorrogada por determinação da Presidência.

Ficam suspensos os prazos processuais no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, salvo o previsto no art. 133, caput, do Regimento Interno do TST. No STJ (Resolução STJ/GP nº 6 de 20 de março de 2020, publicado 23.03.2020), ficam canceladas preventivamente todas as sessões presenciais de

juízo até o dia 30 de abril de 2020, podendo a suspensão ser prorrogada por determinação da Presidência.

Ficam suspensos os prazos processuais no período de 19 de março de 2020 a 30 de abril de 2020, podendo a suspensão ser prorrogada por determinação da Presidência, considerando a situação epidemiológica.

Ficam suspensos os prazos de processos administrativos no período de 19 de março de 2020 a 30 de abril de 2020.

Por fim, no STF (Resolução nº 670, de 23 de março de 2020)

Ficam suspensos os prazos processuais de processos físicos, de 23 de março de 2020 até o dia 30 de abril, sendo mantidos, porém, os atos necessários à preservação de direitos e de natureza urgente.

A distribuição dos novos processos e recursos ocorrerá normalmente, assim como as publicações de atos processuais, conforme as normas regimentais. A resolução autoriza o envio de comunicações processuais por mensagem eletrônica registrada para os órgãos que tiveram endereço de e-mail informado nos autos ou que constam da base de dados do Tribunal, independentemente da efetivação do cadastro previsto na Resolução 661, do STF.

5 - O QUE É CORONAVÍRUS? (COVID-19):

Coronavírus é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/2019, após casos registrados na China, o qual provoca a doença denominada COVID-19, também chamada de SARS-COV-2.

Na história, os primeiros coronavírus humanos foram isolados pela primeira vez em 1937. No entanto, somente em 1965 o vírus foi descrito como coronavírus, em decorrência do perfil na microscopia, semelhante a uma coroa. A maioria das pessoas se infecta com os coronavírus comuns ao longo da vida, sendo as crianças pequenas mais propensas a se infectarem com o tipo mais comum do vírus. Os coronavírus mais comuns que infectam humanos são o alpha coronavírus 229E e NL63 e beta coronavírus OC43, HKU1.

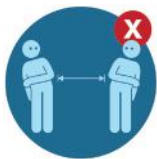
6 - FORMAS DE PREVENÇÃO:

O Ministério da Saúde orienta cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o coronavírus.

Entre as medidas estão:



Evitar contato próximo com pessoas doentes



Evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas



Ficar em casa quando estiver doente



Utilize lenço descartável para higiene nasal



Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência



Manter os ambientes bem ventilados e arejados



Não tome medicamentos sem prescrição médica



Não compartilhe objetos pessoais



Cubra o nariz e boca ao espirrar ou tossir



Evite aglomerações se estiver doente



Lave as mãos com água e sabão frequentemente por pelo menos 20 segundos, respeitando os 5 momentos de higienização ou use álcool em gel ou líquido a partir de 70%.

7 - PERÍODO DE INCUBAÇÃO DO CORONAVÍRUS:

Período de incubação é o tempo que leva para os primeiros sintomas aparecerem desde a infecção por coronavírus, que pode ser de 2 a 14 dias.

8 - PERÍODO DE TRANSMISSIBILIDADE DO CORONAVÍRUS:

De uma forma geral, a transmissão viral ocorre apenas enquanto persistirem os sintomas. É possível a transmissão viral após a resolução dos sintomas, mas a duração do período de transmissibilidade é desconhecido para o coronavírus. Durante o período de incubação e casos assintomáticos não são contagiosos.

9 - FONTE DE INFECÇÃO DO CORONAVÍRUS:

A maioria dos coronavírus geralmente infectam apenas uma espécie animal ou pelo menos um pequeno número de espécies proximamente relacionadas. Porém, alguns coronavírus, como o SARS-CoV, podem infectar pessoas e animais. O reservatório animal para o coronavírus (COVID-19) ainda é desconhecido.

10 - SINTOMAS:

Os sinais e sintomas do coronavírus são principalmente respiratórios, semelhantes a um resfriado. Podem, também, causar infecção do trato respiratório inferior, como as pneumonias. No entanto, o coronavírus (SARS-CoV-2) ainda precisa de mais estudos e investigações para caracterizar melhor os sinais e sintomas da doença.

11 - OS PRINCIPAIS SINTOMAS CONHECIDOS ATÉ O MOMENTO SÃO:

- Febre;
- Tosse seca e forte;
- Coriza;
- Dificuldade para respirar – Falta de ar;
- Falta de olfato e paladar.

OBS: Se tem esses sintomas procure uma UBS, UPA e/ou um Pronto-Socorro. Para quem tem suspeita ou já foi detectado com o Coronavírus, será encaminhado para o Hospital e Pronto-Socorro Delphina Aziz, que fica na Zona Norte de Manaus, para tratamento intensivo na UTI.

12- DIFERENÇAS DE SINTOMAS ENTRE AS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS:

SINTOMAS	CORONAVÍRUS	GRIPE	RESFRIADO
Febre	Comum	Comum	Raro
Cansaço	Às vezes	Comum	Às vezes
Tosse	Comum (geralmente seca)	C o m u m (geralmente seca)	Leve
Espirros	Raro	Raro	Espirros
Dores no corpo e mal-estar	Às vezes	Comum	Comum
Coriza ou Nariz entupido	Raro	ÀS vezes	Comum
Dor de Garganta	Às vezes	Às vezes	Comum
Diarreia	Raro	Às vezes, em crianças	Raro
Dor de cabeça	Às vezes	Comum	Raro
Falta de ar	Às vezes	Raro	Raro

13 - COMO O CORONAVÍRUS É TRANSMITIDO? ENTENDENDO A TRANSMISSÃO, VOCÊ PASSA A ENTENDER A IMPORTÂNCIA DA QUARENTENA:

As investigações sobre as formas de transmissão do coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação de pessoa para pessoa, ou seja, a contaminação por gotículas respiratórias ou contato, está ocorrendo.

Qualquer pessoa que tenha contato próximo (cerca de 1m) com alguém com sintomas respiratórios está em risco de ser exposta à infecção.

É importante observar que a disseminação de pessoa para pessoa pode ocorrer de forma continuada.

Alguns vírus são altamente contagiosos (como sarampo), enquanto outros são menos. Ainda não está claro com que facilidade o coronavírus se espalha de pessoa para pessoa.

Apesar disso, a transmissão dos coronavírus costuma ocorrer pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como:

- Gotículas de saliva;
- Espirro;

- Tosse;
- Catarro;
- Contato pessoal próximo, como toque ou aperto de mão;
- Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos.

Os coronavírus apresentam uma transmissão menos intensa que o vírus da gripe. O período médio de incubação por coronavírus é de 5 dias, com intervalos que chegam a 12 dias, período em que os primeiros sintomas levam para aparecer desde a infecção.

A transmissibilidade dos pacientes infectados por SARSCoV é em média de 7 dias após o início dos sintomas. No entanto, dados preliminares do coronavírus (SARS-CoV-2) sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas. Até o momento, não há informações suficientes de quantos dias anteriores ao início dos sinais e sintomas uma pessoa infectada passa a transmitir o vírus.

14 - A MÁSCARA DE TECIDO PODE SER USADA, CASO NÃO ENCONTRE NENHUMA A VENDA NO MERCADO?

Não é recomendável, pois a máscara de tecido possui um espaçamento superior ao tamanho do Coronavírus, o que não torna recomendável o seu uso.

As únicas máscaras indicadas são a cirúrgica e a N-95 (PFF2).

Para proteger você e sua família, o Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, orienta a produção de modelos simples, de pano, que também funcionam como barreiras na propagação da doença. A confecção de máscaras caseiras tem se tornando um fenômeno mundial e qualquer cidadão pode fazer a sua em casa. Agora, o Ministério da Saúde do Brasil vai lançar uma campanha digital pela mobilização da população para fabricar as próprias máscaras de pano. Além de eficiente, é um equipamento simples, que não exige grande complexidade na sua produção e pode ser um grande aliado no combate à propagação do coronavírus no Brasil, protegendo você e outras pessoas ao seu redor.

Como usar a máscara de forma correta



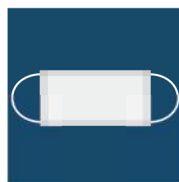
Qual máscara devo utilizar?



Máscara N95/PFF2



Máscara Cirúrgica



Máscara de Tecido

15 - COMO É FEITO O TRATAMENTO DO CORONAVÍRUS?

Não existe tratamento específico para infecções causadas por coronavírus humano. No caso do coronavírus é indicado repouso e consumo de bastante água, além de algumas medidas adotadas para aliviar os sintomas, conforme cada caso, como, por exemplo:

- Uso de medicamento para dor e febre (antitérmicos e analgésicos).
- Uso de umidificador no quarto ou tomar banho quente para auxiliar no alívio da dor de garganta e tosse.

Assim que os primeiros sintomas surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento.

Todos os pacientes que receberem alta durante os primeiros 07 dias do início do quadro (qualquer sintoma independente de febre), devem ser alertados para a possibilidade de piora tardia do quadro clínico e sinais de alerta de complicações como: aparecimento de febre (podendo haver casos iniciais sem febre), elevação ou reaparecimento de febre ou sinais respiratórios, taquicardia (aumento dos batimentos cardíacos), dor pleurítica (dor no peito), fadiga (cansaço) e dispnéia (falta de ar).

OBS: Se você viajou para qualquer outro país ou para qualquer Estado do Brasil nos últimos 14 dias e ficou doente com febre, tosse ou dificuldade de respirar, deve procurar atendimento médico imediatamente e informar detalhadamente o histórico de viagem recente e seus sintomas.

16 - COMO É FEITO O DIAGNÓSTICO DO CORONAVÍRUS?

O diagnóstico do coronavírus é feito com a coleta de materiais respiratórios (aspiração de vias aéreas ou indução de escarro). É necessária a coleta de duas amostras na suspeita do coronavírus.

As duas amostras serão encaminhadas com urgência para o Laboratório Central de Saúde Pública (Lacen).

Uma das amostras será enviada ao Centro Nacional de Influenza (NIC) e outra amostra será enviada para análise de metagenômica.

Para confirmar a doença é necessário realizar exames de biologia molecular que detecte o RNA viral. O diagnóstico do coronavírus é feito com a coleta de amostra, que está indicada sempre que ocorrer a identificação de caso suspeito. Orienta-se a coleta de aspirado de nasofaringe (ANF) ou swabs combinado (nasal/oral) ou também amostra de secreção respiratória inferior (escarro ou lavado traqueal ou lavado bronca alveolar).

Os casos graves devem ser encaminhados a um Hospital de Referência para isolamento e tratamento. Os casos leves devem ser acompanhados pela Atenção Primária em Saúde (APS) e instituídas medidas de precaução domiciliar.

17 - UBS COM ATENDIMENTOS ESTENDIDOS DE FUNCIONAMENTO NA CIDADE DE MANAUS-AM - 14 UBS DE REFERÊNCIA PARA OS CASOS SUSPEITOS DO COVID 19:

1- UBS Nilton Lins– Seg a Sex das 07:00 às 18:00.

2- UBS José Rayol dos Santos - Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

3- UBS Morro da Liberdade - Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

4- UBS Deodato de Miranda Leão - Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

5- UBS Leonor de Freitas - Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

6- UBS José Amazonas Palhano- Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

7- UBS Balbina Mestrinho - Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

8- UBS SalvioBelota- Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

9- UBS Áugias Gadelha - Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

10- UBS Leonor Brilhante - Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

11- UBS Alfredo Campos – Seg a Sex das 07:00 às 21:00 e Sáb das 8:00 às 12:00

12- UBS Arthur Virgílio- Seg a Sex das 07:00 às 18:00.

13- UBS Gebes de Medeiros - Seg a Sex das 07:00 às 18:00.

14- UBS Ivone Lima - Seg a Sex das 07:00 às 18:00.

18 - USO DE MEDICAMENTOS PROIBIDOS PARA O TRATAMENTO:

Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou que o ibuprofeno e os AINES (antiinflamatórios), não sejam usados para tratar possíveis sintomas de Covid-19, a doença causada pelo novo coronavírus. Em casos suspeitos, é recomendável o uso de paracetamol ou dipirona.

19 - ABAIXO A LISTA DE REMÉDIOS QUE CONTÉM IBUPROFENO:

Advil	Algiflex	Algi-Reumatril
Alivium	Buprovil	Buscofem
Dalsy	Doraliv	Doraplast
Febsen	Ibuflex	Ibufran
Ibuliv	Ibupril	Ibuprofan
Ibuprofeno	Ibupromed	Ibuprotrat
Ibuvi	Iquego-Ibuprofeno	Lombalgina
Motrim	Novalfem	Otiun
Parartrin	Spidufen	Uniprofeno

20 - RESPONSABILIDADES DOS PLANOS DE SAÚDE:

A) EXAMES: A cobertura é garantida pela ANS, nos termos da Resolução Normativa n. 456/2020. Porém, de acordo com a mesma diretriz, a cobertura do exame será obrigatória somente para casos suspeitos de COVID-19, não sendo recomendada realização de exames em quem não esteja com sintomas ou mesmo com sintomas leves.

Antes de qualquer atitude, o beneficiário deve entrar em contato com sua operadora para obter maiores informações.

B) TRATAMENTO APÓS DIAGNÓSTICO: Importante firmar que não há tratamento específico para o COVID-19. Em caso de sintomas leves, a orientação é permanecer em casa até a cura, com a utilização de analgésicos e antitérmicos. Em caso de internação, a cobertura é assegurada, nos termos do plano contratado (ambulatorial, hospitalar), sendo observada o cumprimento de carência, caso previsto no contrato para qualquer enfermidade.

21 - ENTENDA O QUE SIGNIFICA ISOLAMENTO SOCIAL TEMPORÁRIO E QUARENTENA:

A) Isolamento social temporário - Diferente da quarentena, o isolamento social não é uma medida do governo. Sua ação é voluntária e, geralmente, é feita por um paciente infectado ou por alguém com suspeita de infecção pela doença COVID-19. O objetivo do isolamento também é a prevenção da propagação do vírus. Normalmente, uma pessoa fica isolada em ambiente domiciliar por um período de 14 dias, tempo que leva para o novo coronavírus se manifestar no corpo. Em outras palavras, é a separação de pessoas doentes ou contaminadas como meio de evitar a contaminação ou a propagação de uma doença.

Tipos de Isolamentos:

A.1) Isolamento Vertical - Quando o isolamento é destinado somente a grupos de risco, como idosos e pessoas com comorbidades (diabéticos, hipertensos, pessoas com algum comprometimento pulmonar).

A.2) Isolamento Horizontal - Quando o isolamento atinge toda a população. Todos que não trabalham com atividades essenciais devem ficar em casa.

A.3) Imunidade de Rebanho = É quando um contingente populacional cada vez maior teria anticorpos para derrotar o vírus antes mesmo que ele se instalasse e possa se reproduzir e se espalhar, o que pode levar ao fim da pandemia.

C) Quarentena ou Lockdown - É uma medida restritiva para o trânsito de pessoas, que busca diminuir a velocidade de transmissão do coronavírus. No geral, a quarentena pode durar 40 dias, podendo ter seu prazo estendido, caso haja necessidade. Locais como restaurantes e bares podem ser fechados durante esse período, evitando a aglomeração de pessoas. Em outras palavras, é a reclusão aplicada a determinado grupo de pessoas que estão saudáveis, mas que podem ter sido contaminadas pelo agente causador de alguma doença, a fim de evitar que ela se espalhe.

NÃO PODE	PODE
<p>Academia Barzinhos Salão de Beleza Social no clube Festas e reuniões com amigos e familiares em casa Igreja (atenção vovós) Ir no hospital porque está com sintomas leves Parquinhos Shoppings Cinemas e teatros Eventos culturais e esportivos Estocar máscara e álcool (profissionais de saúde irão precisar, e muito!)</p>	<p>Ficar em casa - o mais importante. Usar a internet para apoiar idosos que estão isolados em casa, divulgando notícias reais (boas ou ruins). A intenção é impedir que a curva de contaminação seja aguda e ascendente. Lembre-se de achatar a curva; Ser solidário ao próximo e oferecer ajuda a quem precisa; Trabalhar dentro de casa, o famoso home-office; Ser criativo com os filhos dentro de casa; Fazer uso constante do álcool em gel 70%; Dar um ombro ou palavra amiga; Ah... Beijos virtuais pelo grupo de WhatsApp - PODE.</p>

TELEFONES PRA INFORMAÇÕES OU TIRAR DÚVIDAS:

A - SAMU – 192

B - TELESUS – 136

C - O Ministério da Saúde lançou um chatbot para avaliação da sua saúde e para dúvidas sobre o coronavírus.

É só acessar o link: coronavirus.saude.gov.br/telesus

D - Prefeitura de Manaus (Chatbot) - covid19.manaus.am.gov.br/

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Vamos respeitar os procedimentos recentemente determinados pelas autoridades públicas governamentais.

Seguir instruções somente dos sites oficiais (MS - Ministérios da Saúde, OMS – Organização Mundial da Saúde, Anvisa – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, FVS – Fundação de Vigilância em Saúde, Fiocruz, Sites do Governo do Amazonas (<http://www.amazonas.am.gov.br/>) e secretaria de saúde (<https://semsa.manaus.am.gov.br/#>)) e sempre ficar em alerta com fake News para não cair em armadilhas.

Vamos ter consciência e ser solidários, pensando na coletividade, resguardando a vida da humanidade. Não é questão de cancelar eventos ou afazeres e sim adiá-los. Sejam humanos e se unam para eliminar juntos este vírus!

Fontes de pesquisa:

<https://saude.gov.br/>

<http://www.amazonas.am.gov.br/>

<https://semsa.manaus.am.gov.br/#>

<https://www.telessaude.unifesp.br>



Comissão de Direito
Médico e da Saúde

**GRANDE ABRAÇO DA EQUIPE CDMS – OAB/AM!!!
FIQUE EM CASA!**

Contatos da CDMS – OAB/AM



@cdmsoabam



Comissão de Direito Médico e da Saúde da OAB/AM



cdms@oabam.org.br

PREVINA - SE!

